

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019-PMJ**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a Sra. **NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA**, CPF nº 072.712.159-64, R.G. nº 9.559.818-8 - SES-PR, residente e domiciliada à Rua Nogueira, 123, Jussara, Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 050/2019 de 14/06/2019, identificados nº 1621 na Modalidade de Dispensa de Licitação N° 023/2019-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de **04/06/2022** a **04/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REEQÜÍLIO FINANCEIRO

Pactuam as partes o reajuste do valor mensal do contrato em **21,14%** (vinte e um vírgula quatorze por cento) referente ao acúmulo acumulado do período, portanto o valor mensal passa a ser de **R\$: 1.332,53** (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de junho de 2019 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 03 maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

Josue Vieira dos Santos Regina Rinaldi Silva
RG:8.213.882-0 CPF:045.091.359-71

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022- PMJ****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

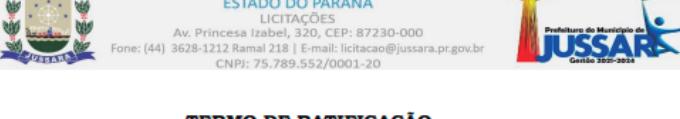
A Prefeitura do Município de Jussara-Pr, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022- PMJ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, torna pública e oficializa a presente **RETIFICAÇÃO** ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

01 - Tendo em vista que data de abertura estava prevista para o dia **14/05/2022**, cuja data recai sobre um Sábado, portanto não sendo dia útil, altera-se a data de abertura para o próximo dia útil, ou seja, para o dia **16/05/2022**, mantendo os horários já estipulados em Edital.

02 - As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Paço Municipal de Jussara, em 03 de maio de 2021.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022-PMJ**

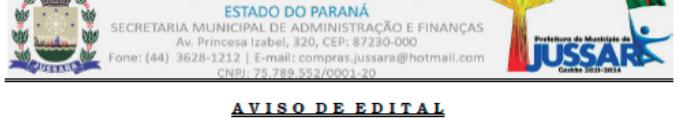
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 54/2022, **RATIFICOU** a Dispensa de Licitação n° 20/2022, para contratar a empresa **M.C da Silva & L. T. Henrique LTDA ME**, CNPJ nº 19.372.870/0001-10, objetivando a aquisição e instalação de 3 câmeras de monitoramento e de 12 sensores magnéticos de alarme, acompanhados dos itens necessários a sua instalação, os quais serão destinados à Escola Municipal Julita Alves Soares, com o valor global de **R\$: 4.443,97**(quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo estes **R\$ 3.543,97**(três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) em material/peças e **R\$ 900,00** (novecentos reais) em mão de obra.

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dé-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 03 de maio de 2022.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE EDITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022- PMJ**

Tipo: Menor Preço por Item

Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia **16 de maio de 2022, às 14:00h**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição e instalação de Bloco pré-moldado – Paver em concreto, a fim de atender a possíveis necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos.

Valor máximo da proposta: **R\$ 428.350,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparéncia. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE EDITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 - PMJ**

Tipo: Menor Preço por item

Natureza: Presencial

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia **17 de maio de 2022 às 09:00 hr**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição de equipamentos de som para ser utilizado nos eventos oficiais da administração municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor Global: **R\$ 8.529,90** (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLCIAÇÃO OFICIAL

**DECRETO 5971/2022****"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16,705,00 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Org.	Unid.	Funcional Preg.	Pre.	Nomenclatura	Cat. Econ.	Valor
	1092	006	1258100102014	33129	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juila Alves Soares	3.3.90.93	13.554,00
	0809	10	1012200092033	01000	Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Coronavírus	3.1.90.11	1.321,00
							TOTAL
							R\$ 16.705,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do encanamento social e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Org.	Unid.	Funcional Preg.	Pre.	Nomenclatura	Cat. Econ.	Valor
	1095	006	1258100102014	33129	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juila Alves Soares	4.4.90.53	11.394,00
	1098	006	1258500102015	33129	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sudoeste de Criciúma	4.4.90.52	2.040,00
	1101	006	1258500102016	33129	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balneário	4.4.90.52	2.040,00
	0814	10	1012200092033	01000	Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Coronavírus	3.3.90.93	1.321,00
							TOTAL
							R\$ 16.705,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Pluriannual - PPA/2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 03 de Maio de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



<p>Prefeitura Municipal de São Tomé C.R.P. 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCO, 246 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeiturasaoamazonas@gmail.com CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ</p> <p>LEI NO 271/2022</p> <p>INSTITUTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO TOME, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ALCANTARAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOME, APROVOU E ELA SANCIONOU E PROMULGAU A SEGUINTE LEI:</p> <p>Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de São Tomé, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante a estabelecimento de metas e ações programadas que devem ser executadas em uma horizonte de 20 (vinte) anos.</p> <p>Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Abastecimento de água potável; II – Esgotamento sanitário; III – drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas; e IV – Limpeza pública e manejo de resíduos sólidos. <p>Art. 3º Os Planos Municipais de Saneamento Básico, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, têm diretrizes, respectivas com as competências da União e do Estado, melhores a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, assim como fornecer elementos ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e saúde ambiental.</p> <p>Art. 4º Com o objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de metas para a universalização das ações da ampliação progressiva do acesso a todos os serviços do Município de São Tomé.</p> <p>Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e adequação; II – Implementar os serviços ora existentes, em prazos fixáveis; 	<p>Prefeitura Municipal de São Tomé C.R.P. 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCO, 246 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeiturasaoamazonas@gmail.com CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ</p> <p>III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;</p> <p>IV – estimular a conscientização ambiental da população; e</p> <p>V – Atingir condição de maternabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.</p> <p>Art. 5º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de São Tomé, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nela previstas devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PMSB.</p> <p>Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encarregada da elaboração e implementação da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB; II – Promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SNIS e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal; III – receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhar-las a Agência Reguladora competente. <p>Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o cumprimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.</p> <p>Art. 8º É assegurado aos Órgãos Colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a discussão de decisões, encaminhando-a aqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.</p> <p>Art. 9º O Plano Municipal de Saneamento Básico de São Tomé deverá ser revisado sempre que for necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.</p> <p>§1º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços constantes e estar em conformidade com as diretrizes, metas e objetivos das Políticas Municipais, Estratégias de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente e do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.</p>	<p>Prefeitura Municipal de São Tomé C.R.P. 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCO, 246 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: licitacionsaoamazonas@gmail.com CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ</p> <p>§2º A revisão do que trata o caput deste artigo, deverá preceriar à elaboração do Plano Plurianual.</p> <p>§3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a autorização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.</p> <p>Art. 10. Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.</p> <p>Art. 11. Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de São Tomé, o documento inserido no Anexo I desta Lei.</p> <p>Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 207/2019.</p> <p>OCELIO CESAR FERREIRA LEITE PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Prefeitura Municipal de São Tomé C.R.P. 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCO, 246 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeiturasaoamazonas@gmail.com CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ</p> <p>DISPOSO SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, DIRET-INTERAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOME, APROVOU E ELA SANCIONOU E PROMULGAU A SEGUINTE LEI:</p> <p>Art. 1º Esta lei regula no Município de São Tomé e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício cultural.</p> <p>Parágrafo Unico: O Sistema Municipal de Cultura – SMC – integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.</p> <p>Art. 2º A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e articula os direitos preservativos que fundamentam as políticas, programas e ações formuladas e executadas pelo Município de São Tomé, com a participação da sociedade civil.</p> <p>Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.</p>
<p>Prefeitura Municipal de São Tomé C.R.P. 75.381.178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCO, 246 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeiturasaoamazonas@gmail.com CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANÁ</p> <p>ART. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural; II - assegurar a participação popular nas decisões culturais e garantir a disponibilidade de serviços culturais; III - promover a igualdade social e territorial do desenvolvimento cultural; IV - qualificar e garantir a transparéncia da gestão cultural; V - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; VI - estruturar e regularizar a estruturação da cultura, como instrumento de desenvolvimento sustentável; VII - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; VIII - contribuir para a proteção, valorização e promoção da diversidade cultural; IX - assegurar a continuidade da cultura, como importante elemento do patrimônio cultural; X - promover a valorização e a preservação das manifestações culturais e populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XI - promover a criação, produção e difusão de bens culturais, promovendo a democratização da cultura, como instrumento de desenvolvimento social e cultural; XII - promover a valorização e a preservação do patrimônio cultural e histórico; XIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XIV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XVI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XVII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XVIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XIX - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XX - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXIV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXVI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXVII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXVIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXIX - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXX - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXIV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXVI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXVII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXVIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XXXIX - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XL - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XLI - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XLII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XLIII - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e culturais populares, eruditas e de massa e das manifestações artísticas e culturais; XLIV - promover a valorização e a preservação das manifestações artísticas e cultur			

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 Município de Indiápolis						
---	--	--	--	--	--	--

Exercício 2021			Período: De Janeiro Até Junho		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.900,00	35.900,00	43.834,30	8.834,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	600,00	500,00	
INSCRIÇÕES, REGISTRAÇÕES E REISCRIÇÕES	0,00	0,00	26.543,00	28.840,00	
DESLIMBOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIFERENÇAS RECEITAS CORRENTES	36.560,00	35.500,00	22.933,80	(17.266,20)	
DEPENSA DE CAPITAL	1.724.900,00	2.028.023,17	193.729,54	(1.844.298,63)	
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUENIÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)	
AUENIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUENIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)	
AUENIÇÃO DE BENS INFANTIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	724.500,00	1.026.038,17	183.729,54	(844.308,63)	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFÉRENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	724.500,00	1.026.038,17	183.729,54	(844.308,63)	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFÉRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFÉRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SUBSIDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFÉRENCIAS EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFÉRENCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TODAS OS PROVIMENTOS DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERFLUSSÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIFERENÇAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPENSA CORRENTE INTRACONTAHENTARIA	2.080.000,00	2.080.000,00	1.156.399,72	(843.600,28)	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	1.156.399,72	(843.600,28)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.000,00	2.080.000,00	1.156.399,72	(843.600,28)	
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ARREDONDADOS EM EXECUÇÕES ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (b)		32.192.700,00	32.820.572,29	14.730.191,78	(17.881.708,51)
REFINANCIAMENTO (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (b) = (b)	32.192.700,00	32.620.572,29	14.730.191,78	(17.881.708,51)	
DETÓP (b)	0,00	3.697.777,94	0,00	(3.697.777,94)	
TOTAL (b) = (b) + (b)	32.192.700,00	36.118.350,13	14.730.191,78	(21.379.568,35)	
SALDO DE EXECUÇÕES ANTERIORES	0,00	3.487.777,04	3.487.777,04	0,00	
RECURSOS ARREDONDADOS EM EXECUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ARREDONDADOS EM EXECUÇÕES ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (c=(d-f))
DESPESAS CORRENTES	20.270.500,00	20.307.331,94	12.044.017,58	12.044.017,58	11.763.703,87	11.763.703,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.288.000,00	16.288.000,00	7.085.295,20	7.085.295,20	6.914.944,94	6.914.944,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.000,00	93.000,00	27.680,12	27.680,12	27.680,12	27.680,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.209.000,00	12.358.148,49	5.280.957,79	4.936.350,04	4.655.623,71	4.655.623,71	
DESPESAS DE CAPITAL	3.510.000,00	4.807.036,29	1.684.036,29	1.449.263,84	1.421.771,54	1.421.771,54	
INVESTIMENTOS	3.173.000,00	4.900.039,29	1.543.546,00	1.259.775,00	1.217.294,60	1.217.294,60	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E REFINANCIAMENTO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	14.474.479,00	14.474.479,00	14.474.479,00	14.474.479,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00	2.290.000,00	
RESERVA DE SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPENSA CORRENTE INTRACONTAHENTARIA	32.190.700,00	36.118.350,13	14.730.191,78	14.730.191,78	21.379.568,35		
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRICOS	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	Liquidados (b)	Pagos (b)	Cancelados (b)	Saldo (b)
			(b)	(b)	(b)	(b)	(b)=b-(b)
DESPESAS CORRENTES	22.954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.954,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.173,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.954,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.954,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/DEVEDOR	0,00</						

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 Município de Indianópolis					
Exercício 2021 Período: De Janeiro Até Outubro Data de Emissão: 03/05/2022 Página: 2					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOTA PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (n) RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO C/(b-n)					
EXERCÍCIO RECEITAS CORRVENTES 35.500,00 35.500,00 68.690,00 31.200,00					
MUITAS ADMINISTRAVENS CONTRATUAIS E AÇÕES 0,00 0,00 590,00 590,00					
INDEVIDOS, RESTITUÇÕES E REPAROS 0,00 0,00 37.881,00 37.881,00					
DESAFERTOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO 0,00 0,00 0,00 0,00					
DIARIA RECEITA CORRVENTES 35.500,00 35.500,00 28.493,00 (7.006,00)					
DESEJOS DE CAPITAL 1.724.968,00 2.828.131,00 968.899,00 (1.058.272,00)					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO 0,00 0,00 0,00 0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO 0,00 0,00 0,00 0,00					
ALIENAÇÃO DE BEM 1.000.000,00 1.000.000,00 0,00 (1.000.000,00)					
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS 0,00 0,00 0,00 0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 1.000.000,00 1.000.000,00 0,00 (1.000.000,00)					
ALIENAÇÃO DE BENS INVESTIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00					
ABORTAMENTO DE EMPRESTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 724.500,00 1.028.131,00 560.859,00 150.272,00					
TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS 0,00 0,00 493.945,00 408.945,00					
TRANSFERÊNCIAS DE BENS IMÓVEIS E DIREITO FEDERAL E DE OUTRAS AUTORIDADES 724.500,00 1.028.131,00 493.945,00 (590.272,00)					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE EXTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE PERSONAS FÍSICAS 0,00 0,00 0,00 0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE INVESTIMENTOS NÃO ENDEVIDAMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00					
INTERAÇÕES DE CREDITO SOCIAL 0,00 0,00 0,00 0,00					
RESERVE DE TÍTULO DO TESOURO 0,00 0,00 0,00 0,00					
DIÁRIO RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00					
RECEITAS CORRENTES APROVAMENTADAS 2.000.000,00 2.000.000,00 1.891.095,00 (108.905,00)					
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES 2.000.000,00 2.000.000,00 1.891.095,00 (108.905,00)					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 2.000.000,00 2.000.000,00 1.891.095,00 (108.905,00)					
CLASSIFICAÇÃO 0,00 0,00 0,00 0,00					
RECURSOS APRENDIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 0,00 0,00 0,00					
RESUMO ANEXO I					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOTA PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (n) RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO C/(b-n)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (i) 32.152.750,00 32.697.406,40 25.240.783,10 (7.459.732,10)					
REFINANCIAMENTO (j) 0,00 0,00 0,00 0,00					
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA 0,00 0,00 0,00 0,00					
Mobilização 0,00 0,00 0,00 0,00					
CORRIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00					
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA 0,00 0,00 0,00 0,00					
Mobilização 0,00 0,00 0,00 0,00					
CORRIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00					
REFINANCIAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 0,00 0,00 0,00					
DEPÓSITO (k) 0,00 4.574.000,00 0,00 (4.574.000,00)					
TOTAL (l) 32.152.750,00 37.471.498,77 25.240.783,10 (12.230.755,80)					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 4.574.000,00 4.574.000,00 0,00					
RECURSOS APRENDIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 0,00 0,00 0,00					
SUPERNÍTIO FINANCIERO 0,00 4.574.000,00 4.574.000,00 0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (m) 32.152.750,00 37.471.498,77 25.252.711,00 23.169.183,00 (13.024,00)					
DESPESAS CORRENTES 26.950.550,00 21.795.161,40 21.333.409,30 20.041.856,21 7.807.466,66					
PESOES E ENCARGOS SOCIAIS 15.864.000,00 14.791.968,84 11.641.453,41 11.358.453,05 4.547.827,24					
OUTRAS DESPESAS DE DÍVIDA 93.000,00 63.000,00 44.831,00 44.831,00 48.169,75					
DESPESAS DE CAPITAL 12.790.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 12.790.000,00					
DESPESAS DE CAPITAL - EMPRESAS 3.510.240,00 1.407.041,84 2.641.512,00 2.699.204,47 2.700.320,00					
INVESTIMENTOS 9.173.360,00 5.070.041,84 2.499.218,12 2.307.255,10 2.080.303,49					
INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 337.000,00 237.594,81 237.594,81 237.594,81 0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.390.000,00 0,00 0,00 0,00 2.390.000,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.390.000,00 0,00 0,00 0,00 2.390.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (n) 32.152.750,00 37.471.498,77 25.252.711,00 23.169.183,00 (13.024,00)					
DESPESA COM REFINANCIAMENTO (o) 32.152.750,00 37.471.498,77 25.252.711,00 23.169.183,00 (13.024,00)					
DEPÓSITO (p) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
TOTAL (q) 32.152.750,00 37.471.498,77 25.252.711,00 23.169.183,00 (13.024,00)					
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA INSORTOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) LIQUIDADOS (b) PAGOS (c) CANCELADOS (d) SALDO (e) (b)-(c)-(d)					
DESPESAS CORRENTES 22.054,20 0,00 0,00 0,00 22.054,20					



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.301.176/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1288
CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL

LICITAÇÃO N° 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 19/05/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fechio, 248, o PREGÃO conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.301.176/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1288
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 no dia 17/05/2022.

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site www.santomc.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridas na Praça Professor Pedro Fechio, 248, Setor de Licitações. Fone: (44) 3607-1288.

São Tomé, 03/05/2022.

KARINE STOCO NASCIMENTO
Pregoeira

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.301.176/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1288
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

ERRO DA AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 33/2022
LEILÃO N° 02/2022

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente extrato para fins de retificação do aviso de Leilão, nos termos abaixo:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 50 METROS CÚBICOS DE MADEIRA BRANCA (IPÉ E SIBIPIRUNA) EM TRONCO CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVÁLVEIS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, CONFORME LEI 8666/93

ONDE SE LÊ:

1 - LICITAÇÃO N° 32/2022

2 - **VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

LEIA-SE:

1 - LICITAÇÃO N° 33/2022

2 - **VALOR MÍNIMO** - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).



Fundo de Previdência do Município de São Tomé
FUPREST

CNPJ: 04.958.376/0001-64
Rua Prefeito Salgado Dachler, 100 Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1651
CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANA
e-mail: funprestastome@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO N° 01/2020
LICITAÇÃO N° 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOME
CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 50 METROS CÚBICOS DE MADEIRA BRANCA (IPÉ E SIBIPIRUNA) EM TRONCO CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVÁLVEIS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, CONFORME LEI 8666/93

CONTRATO N° 1/2020 por igual período, até dia 22/04/2022, a contar do dia 22/04/2022. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e também do reajuste contratual (IPCA/Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a ser aplicado sobre a base de cálculo que se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 11,30% (dezvirgula trinta por cento), conforme permissivo artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, perfazendo um total de R\$ 8.681,40 (oitavo mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINTATURA: 22/04/2022

DENGUE? AQUI NÃO.



FALE COM A SUA COMUNIDADE. PARA EVITAR A DENGUE, CADA UM TEM QUE FAZER A SUA PARTE.

A dengue é uma doença infecciosa muito séria, causada por vírus e transmitida pela picada da fêmea do mosquito "Aedes aegypti". O mosquito se reproduz em locais com água parada. Para evitar a dengue, é preciso acabar com a água parada na sua casa, local de trabalho e vizinhança.

Caixas-d'água, garrafas e galões: tampe bem e lave quando for reutilizar.

Pneus: guarde num lugar fechado ou tire os pneus.

Vasos de plantas: evite vasos com água. Coloque areia grossa até a borda do prato.

Lixo: utilize sacos de lixo e mantenha as lixeiras bem fechadas.

Cobre também a ação da prefeitura no seu município.